

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETEMBRO/2022



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 0920009

DATA: 20/09/2022

CREDOR: W W SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 33903500 - Serviços de Consultoria
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: 35 - Convite, Art. 22 Inciso III Lei 8.666/93
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 002/2021 / 2021
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 0920009
Nº EMPENHO: 0107001

VALOR BRUTO: 6.000,00
VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00
VALOR LÍQUIDO: 6.000,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS . CONFORME PROCESSO ADM. Nº 025/2021, CARTA CONVITE Nº 002/2021 CONTRATO N. 020/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00.

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	151097	6.000,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

SETEMBRO/2022

Nota de Liquidação: 0920009

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 20/09/2022

FORNECEDOR

Nome: W W SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 16868376000152
Endereço: R ALVARO AUGUSTO, 650 Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: Serrinha UF: BA
E-mail: tjosesilva7@gmail.com Telefone: (75)99238-994 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria
SubElemento: 33903502 Consultoria Administrativa
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0107001	07/01/2022	12.000,00	6.000,00	6.000,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS. CONFORME PROCESSO ADM. N° 025/2021, CARTA CONVITE N° 002/2021 CONTRATO N. 020/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

DESPESA LIQUIDAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS. CONFORME PROCESSO ADM. N° 025/2021, CARTA CONVITE N° 002/2021 CONTRATO N. 020/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00. CONFORME NF N° 51, ANEXO

Documento

Nota Fiscal (51 / Série: A / UF: BA / Emissão: 19/09/2022)

Valor

6.000,00

SUBEVENTO

51 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
33231010000 - CONSULTORIA E ASSESSORIA	21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	6.000,00

SEIS MIL REAIS

Total Retido: 0,00

Total Liquido: 6.000,00

Data: 20/09/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO
AUXILIAR Mat.36



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho
De 01/01/2022 à 30/09/2022

Nota de Empenho **0107001**

Tipo: Global

Data: 07/01/2022

FORNECEDOR

Nome: W W SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 16868376000152

Endereço: R ALVARO AUGUSTO, 650

Bairro: CENTRO

E-mail: tjosesilva7@gmail.com

PIS/PASEP:

Compl:

Cidade: Serrinha

UF: BA

Telefone: (75)99238-994

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA

Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria

SubElemento: 33903502 Consultoria Administrativa

Fonte: 0100000 Recursos Ordinários

Centro Custo:

Licitação: Nº 002/2021 - Convite, Art. 22 Inciso III Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
020/2021 / 2021		Global	225.400,00	60.000,00	165.400,00

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 025/2021, CARTA CONVITE Nº 002/2021 CONTRATO N. 020/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	316 - CONSULTORIA E ASSESSORIA	UND	1,0000	60.000,0000	60.000,0000

SESENTA MIL REAIS

60.000,00

Emitido em 07/01/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Processo de Pagamento Orçamentário

SETEMBRO/2022

Processo Pagamento: 0920009

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 20/09/2022

FORNECEDOR

Nome: W W SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 16868376000152
Endereço: R ALVARO AUGUSTO Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: Serrinha UF: BA
E-mail: tjosesilva7@gmail.com Telefone: (75)99238-994 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria
SubElemento: 33903502 Consultoria Administrativa
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 002/2021/2021 - Convite, Art. 22 Inciso III Lei 8.666/93

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0107001	07/01/2022	12.000,00	6.000,00	6.000,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 025/2021, CARTA CONVITE Nº 002/2021 CONTRATO N. 020/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 025/2021, CARTA CONVITE Nº 002/2021 CONTRATO N. 020/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00. CONFORME NF Nº 51, ANEXO

Liquidações(Nº - Data)	Valor
920009 - 20/09/2022	6.000,00
Retenção	Valor

SEIS MIL REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	6.000,00

Data: 20/09/2022

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Autorização de Débito: 151097

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
QUEIROZ

TESOUREIRA Mat.12

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0077 / 006 / 00000253-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CPF/CNPJ:	13.347.406/0001-97

Banco:	341 - ITAU UNIBANCO S.A. - 60701190
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	6277 / 00000005949-6
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	WW SERVICOS COMBINADOS
CPF/CNPJ:	16.868.376/0001-52
Valor:	R\$ 6.000,00
Valor da tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	WW SERV.
Histórico:	

Data de débito:	20/09/2022
Data / Hora da operação:	20/09/2022 14:15:41

Código da operação:	00151097
Chave de segurança:	HC6C3VZK3MGGJ4RY

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

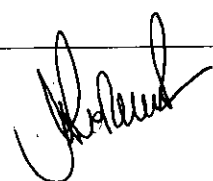
SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 51					
Data e Hora da Emissão		19/09/2022 13:57:27		Competência		19/9/2022		Código de Verificação		4KAAJ8EZI	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SERRINHA - BA	
Prestador do Serviço											
Razão Social/Nome		W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF		16.868.376/0001-52		Inscrição Municipal		12916028		Município		SERRINHA - BA	
Endereço e CEP		TRAV I ALVARO AUGUSTO ,650 - GINASIO CEP: 48700-000									
Complemento				Telefone		(75)9923-8994		e-mail		wery.oliveira85@gmail.com	
Tomador do Serviço											
Razão Social/Nome		CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA									
CNPJ/CPF		13.347.406/0001-97		Inscrição Municipal		13216259		Município		SERRINHA - BA	
Endereço e CEP		AV DEP MANOEL NOVAES ,735 - Centro CEP: 48700-000									
Complemento		PRÉDIO		Telefone		(75)3261-2315		e-mail			
Descrição do Serviço											
CONSULTORIA LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE PROPOSITURAS E DE EXPEDIENTES, DEMANDAS EM GERAL PARA O LEGISLATIVO											
Código do Serviço / Atividade											
17.02 / 8211300 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra								Código ART			
Tributos Federais											
PIS (R\$)				COFINS (R\$)				IR (R\$)			
INSS (R\$)				CSLL (R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço - R\$		6.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço - R\$		6.000,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		6.000,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Aliquota %		3,00			
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido - R\$		6.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN - R\$		180,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://SERRINHA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.									





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 16.868.376/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:03:27 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **4864.1CAB.FD66.A615**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.868.376/0001-52
Certidão nº: 19410009/2022
Expedição: 20/06/2022, às 13:06:21
Validade: 17/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.868.376/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20223826587**

RAZÃO SOCIAL	
W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	16.868.376/0001-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.868.376/0001-52

Razão Social: WW SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: TV ALVARO AUGUSTO 650 / GINASIO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2022 a 15/10/2022

Certificação Número: 2022091601460468841590

Informação obtida em 19/09/2022 13:51:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.761.697/0001-65 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 2092 / 2022

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 16.868.376/0001-52
Endereço: Travessa I ALVARO AUGUSTO Nº650 - GINASIO - Serrinha-BA CEP: 48700000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

Emitida em: 18/05/2022 , por SILEIDE OLIVEIRA MIRANDA

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quarta-feira, 18 de Maio de 2022

Chave de validação: 2bb9a287



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**CONTRATO Nº 020/2021 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA E A EMPRESA ETICA
CONSULTORIA E SERVIÇOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48.700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandro dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ETICA CONSULTORIA E SERVIÇOS - CNPJ 16.868.376/0001-52, situado à Rua Manoel Augusto, nº 648, Centro, Serrinha-BA, neste ato representado na forma do seu Estatuto/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Thiago José Silva de Oliveira - ME, portador de documento de identidade nº. 11.294.007-27, emitido por SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do CONVITE Nº 002/2021, do Processo Administrativo nº. 025/2021 e disposições da Lei 8.066/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em consultoria legislativa e administrativa para análise, produção, organização de propositura e de expedientes, demandas em geral para o poder legislativo do Município de Serrinha, de acordo com o Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Convite nº. 002/2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE(S)	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO(S)	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE(S)	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo pago 10 (dez) parcelas mensais a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATADA, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Do valor contratado: 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 60% (sessenta por cento) destinado à despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Lei nº 977 da R.F.B.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou,

Handwritten signature and date 19/4



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreção ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) comprovação de regularidade junto à Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato este que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem haverá prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na

Handwritten signature and initials



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

fatura do mês seguinte ao da ocorrência são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{0,100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços depende de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou exorbitante.

VI- CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

[Handwritten signature and initials]



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, ou, em caso de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após o recebimento da formalização da descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sem sofrer sanções previstas no presente contrato.

VII - CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, encerrando cada prestação de serviço mensal, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-lo no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas as condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo imposição de qualquer correção no serviço, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(-s), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cope@cms@gmail.com

[Handwritten signature]
17



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Cabe ao CONTRATANTE:

I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;

II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

III - solicitar a correção do serviço que não atender às especificações do objeto contratado;

IV - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;

V - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

VI - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VII - fornecer a relação dos locais e prepostos do serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;

IX - CLÁUSULA NONA DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

II - corrigir os serviços que não atender às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;

198



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, prepos para representá-la sempre que for necessário, prestando esclarecimentos e atendendo reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da execução;

VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na fonte própria, vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

Handwritten signature and date
10



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor por ncente ao qual de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência desse contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação do CONTRATANTE.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Handwritten signature and stamp



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento por parte do CONTRATANTE, em quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

a) determinada pelo ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de antecedência, e, de outro, à existência de dotação específica no orçamento.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

As partes elegem o Foro da Cidade de Serrinha - Bahia, Comarca de Serrinha, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-Bahia de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

ÉTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS.

Testemunhas:

1º _____

2º _____



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DA CARTA CONVITE
(CONTRATO)

CONTRATO: 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2021; CARTA CONVITE Nº 002/2021; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22, INCISO III E § 3º E ART. 23, INCISO II, ALÍNEA A DA LEI Nº 4666/2001; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: ETICA CONSULTORIA E SERVIÇOS - CNPJ 16.868.376/0001-52; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE PROPOSITURA E DE EXPEDIENTES, DEMANDAS EM GERAL PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA. VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021. PELO CONTRATADO: THIAGO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA E PELO CONTRATANTE: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



**EXTRATO DA CARTA CONVITE
(CONTRATO)**

CONTRATO: 020/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 025/2021; **CARTA CONVITE Nº** 002/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 22, INCISO III E § 3º E ART. 23, INCISO II, ALÍNEA A DA LEI Nº 8.666/93 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; **CONTRATADA:** ETICA CONSULTORIA E SERVIÇOS - CNPJ 16.868.376/0001-52; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE PROPOSITURA E DE EXPEDIENTES, DEMANDAS EM GERAL PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; **FONTE:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2021. **PELO CONTRATADO:** THIAGO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA E **PELO CONTRATANTE:** ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE PROPOSITURA E DE EXPEDIENTES, DEMANDAS EM GERAL PARA O PODER LEGISLATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRINHA E A EMPRESA W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 736, Serrinha - Ba, Cep: 48.700-000, por seu Presidente da Câmara Municipal ALEXANDRO DOS REIS MENDES, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66 SSP/BA, inscrito no CTE sob o nº 811.128.665-15 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 16.868.376/0001-52, com sede na Rua Álvaro Augusto, nº 648, Centro, Serrinha - Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Thiago José Silva de Oliveira-MB, portador da Cedula de Identidade nº 11294007-27 SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021**, nos termos e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência do Contrato nº 020/2021, firmado em 08/03/2021, cujo o objeto é a prestação de serviços técnicos especializada em consultoria legislativa e administrativa para análise, produção, organização de propositura e de expedientes, demandas em geral para o poder legislativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, correspondente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 e a CONVITE Nº 002/2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A duração do Contrato nº 020/2021 tem seu prazo prorrogado em **06 (seis) meses**, com termo inicial em 07/01/2022 e término em 07/07/2022, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Clausula Décima Setima do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.
PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSOS: 00.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Clausula Décima Sexta do Contrato nº 020/2021 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Serrinha - Ba, 30 de Dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratante

[Signature]
ÉTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS
THIAO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

1. *[Signature]*
2. *[Signature]*

[Signature]



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - CONVITE Nº 002/2021, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.47.406/0001-97 CONTRATADA: W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ 16.868.376/0001-02 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35. FONTE DE RECURSOS: 90. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07/01/2022 a 07/07/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE. PELA CONTRATADA: ÉTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS

Republikado por conter incorreções



Estado de Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - CONVITE Nº 002/2021, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97 CONTRATADA: ÉTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº. 16.868.376/0001-52 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, I C. II, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35. FONTE DE RECURSOS: 00. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/01/2022 A 08/11/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: ÉTICA CONSULTORIA E SRVÇOS

CONTRATO Nº 020/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - CONVITE Nº 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - CNPJ 13.347.406/0001-97

CONTRATADA: ÉTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS - CNPJ 16.868.376/0001-52

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, I C. II, DA LEI Nº 8.666/1993

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.intran.cm.ba.gov.br



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0. /2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - CONVITE Nº 002/2021, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97 CONTRATADA. W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ nº. 16.868.376/0001-52 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 0 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35. FONTE DE RECURSOS: 00. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07/01/2022 A 07/07/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: ÉTICA CONSULTORIA E SRVIÇOS

Republicado por conter incorreções

11-A - ICP - Contrato Process nº 02200628

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 20220101 20220101



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 - TERMO DE CONTRATO DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS ASSESSORIA JURÍDICA PARA APOIAR A PROCURADORIA LEGISLATIVA NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOLICITADOS PELAS COMISSÕES PERMANENTES. QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRINHA E A EMPRESA FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - Ba, Cep: 48700-000, por seu Presidente da Câmara Municipal ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº. 32.179.724/0001-30, com sede no Edifício Ícone Tower, Sala 1204, na Avenida Getúlio Vargas, nº 792, Centro, CEP: 44001-496, Município de Feira de Santana - BA, neste ato, representado pelo seu sócio proprietário, o advogado Diogo Freitas Pamponet, inscrito na OAB/BA sob o nº 30.855, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, nos termos e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência do Contrato nº 003/2022, firmado em 04/02/2022, cujo o objeto é a contratação da prestação serviços profissionais Assessoria Jurídica para apoiar a Procuradoria Legislativa na elaboração de pareceres jurídicos solicitados pelas Comissões Permanentes. Os pareceres elaborados pela contratada, somente serão considerados válidos e disponibilizados aos solicitantes, após es da Câmara Municipal de Serrinha/Ba correspondente ao Lote nº II do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços da Inexigibilidade nº 001/2022 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 40.000,00 (noventa e seis mil reais) a serem pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 003/2022 tem seu prazo prorrogado em 05 (cinco) meses, com termo inicial em 04/02/2022 e término em 31/12/2022, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Oitava do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As despesas deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01

PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 003/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Serrinha - Ba, 01 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
Presidente da Câmara Municipal

Contratante


FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DIOGO FREITAS PAMPONET
Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____